



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Ano XI - Edição 649

Distribuição Gratuita

08 de Julho de 2016

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 039/GLCA/2016

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0761

AUTUADO CLAYTON WAGNER PANHONI

ENDEREÇO RUA DO RIO, S/Nº, PROJ 02, PORTO FRADE – ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23K 557535,84 m E / 7459759,91 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

▲ ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:

▲ MULTA APLICADA: R\$ 12.693,81 (DOZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2016.

ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 033/GLCA/2016

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1137

AUTUADO LIANIR CUSTÓDIO DIAS

ENDEREÇO PRAIA DA SOROROCA – ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM SIRGAS 2000): 23K 583815 / 7451224

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

CAMPING SELVAGEM EM TERRITÓRIO DA APA DE TAMOIOS.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 98 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 1.403,38 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2016.

ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 031/GLCA/2016

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1128

AUTUADO SEBASTIÃO ANTUNES

ENDEREÇO RUA DA ASSEMBLÉIA, S/Nº, VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM SIRGAS 2000): 23°08'42.2"S / 44°09'54.7"O

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

INICIAR A IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE CURSO D'ÁGUA.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 70 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 19.974,33 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

▲ ADVERTÊNCIA (ART. 6º, §12, DECRETO MUNICIPAL 7481/2010): APRESENTAR PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD), CONTEMPLANDO O DESFAZIMENTO DA EDIFICAÇÃO, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, SOB PENA DE REINCIDÊNCIA E DESCUMPRIMENTO DO ART. 38 DO DECRETO MUNICIPAL 7481/2010.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2016.

ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 110/GLCA/2015

REFERÊNCIAS AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1190

AUTUADO CARLOS ROBERTO LEONÍDIO ALVARENGA

ENDEREÇO RUA CORONEL OTÁVIO BRASIL, Nº 547 – BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS, RJ.

LOCALIZAÇÃO EM GPS (DATUM WGS 84): 23K 570740,09 m E / 7456314,20 m S

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

INICIAR OBRA SEM LICENÇA AMBIENTAL NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 2015009318.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

ARTIGO 83 DA LEI ESTADUAL Nº 3467/00

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA APLICADA: R\$ 1.149,13 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS).

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA É DE 30

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Robson Marques de Souza
Secretário de Governo

Erick Halpern
Procurador-Geral do Município - Interino

Karina Rabha Azulay
Controladora-Geral do Município

João Duarte da Silva
Secretário de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

Antoniela Barbosa Lopes
Secretária de Fazenda

Jane Aparecida da Rocha e Silva
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Ana Paula Nascimento
Secretária Municipal da Cidade Sustentável

Luiz Antônio Rodrigues Dias
Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Marcelo dos Santos Oliveira
Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos
Secretário de Pesca e Aquicultura

Adolfo Andrade Jordão Filho
Secretário de Esporte e Lazer

Neuza Terezinha Nardelii Rosa
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Eduardo Casotti Louzada
Secretário de Saúde

Marcos da Silva Mafort
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Presidente

Klauber Valente de Carvalho
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra - Presidente

Délcio José Bernardo
Fundação Cultural de Angra dos Reis - Cultur - Presidente

Márcia Elizabeth Ferreira da Fonseca
Instituto de Previdência Social
Diretora - Presidente

Hele Serafim
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

(TRINTA) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO OU TERMO FINAL DO EDITAL, CONFORME CASO.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2016.
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
URBANO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 1190

AUTUADO CARLOS ROBERTO LEONÍDIO ALVARENGA

ENDEREÇO RUA CORONEL OTÁVIO BRASIL, Nº 547 – BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS/RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM WGS 84): 23K 570740,09 m E / 7456314,20 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO MISTO, COM OBRA INICIADA, ONDE HOVE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.

PRAZO: 30 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO PARECER TÉCNICO 248/GLCA/2015 CONSTANTES NO PROCESSO LUA 2015009318.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2016.
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
URBANO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0772

AUTUADO MAGNON DE FREITAS

ENDEREÇO ESTRADA DA VIDINHA, ÁREA 03, GLEBA C – MOMBAÇA – ANGRA DOS REIS/RJ.

COORDENADAS UTM: 571682.00 m E / 7453534.00 m S

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CONDOMÍNIO COM 7 APARTAMENTOS, NO ÂMBITO DO PROCESSO 10747/14, PARCIALMENTE INSERIDO SOBRE ÁREA DE PRAIA E FAIXA NÃO EDIFICANTE, TRATANDO-SE DE IMÓVEL JÁ CONSTRUÍDO CABENDO REGULARIZAÇÃO.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS:

ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO RELATÓRIO TÉCNICO 287/GLCA/14 E APRESENTAR PRAD CONTEMPLANDO O DESFAZIMENTO DAS CONSTRUÇÕES EM APP E EM ÁREAS NÃO EDIFICANTES.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2016.
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
URBANO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0998

AUTUADO CELL SITE SOLUTIONS – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A

ENDEREÇO RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, S/Nº, KM 529, ÁREA A3, PONTA GRANDE – MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS/RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 550522.67 / 7453513.93

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:

DEIXAR DE CUMPRIR AS DELIBERAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 2015018452 E PIAMB Nº 202/15 (AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0995).

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: APRESENTAR PROJETO EXECUTIVO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL (EQUIVALENTE À ÁREA DE 450 M²) NOS MOLDES DA RESOLUÇÃO CONAMA 429/2011 PARA UMA ÁREA LOCALIZADA À MARGEM DO RIO PEREQUÊ SOB AS COORDENADAS UTM (WGS-84) 23K 548279 / 7454749.

ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2016.
ANA PAULA DE SOUZA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
URBANO DE ANGRA DOS REIS

ADIAMENTO “SINE DIE”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016/SAD.SSLC

PROCESSO Nº 2015020305

O Município de Angra dos Reis, vem, através de sua Pregoeira, tornar público que a sessão do Pregão Presencial referenciado, previsto para o dia 11/07/2016 às 10:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”. Angra dos Reis-RJ, 07 de julho de 2016.

VANESSA CORRÊA DE SOUZA
PREGOEIRA

PORTARIA Nº 021/2016/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **LUCIENE JORDAO RABHA** matrícula 20.421 para exercer a fiscalização da contratação de empresa para execução da obra de construção da creche no Bairro Belém - Angra dos Reis - RJ, referente ao processo nº 9464/2013, Contrato nº 066/2014, Ordem de Serviço nº 003/2015/SOH, em substituição de **CLAUDIA PEREIRA CURCINO** matrícula 23.224 a partir de 27/06/2016 a 26/07/2016, durante as férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2016.

LUIZ ANTONIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: ALZIRA DE SOUZA OTONI

Ato: Decreto nº 10.136/2016

Data: 04/04/2016

Validade: 12/03/2016

Publicação: 15/04/2016

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **ALZIRA DE SOUZA OTONI**, beneficiária do ex-servidor, **ANDERSON OTONI**, matrícula nº 3150, Técnico em Segurança do Trabalho Ref. 204, Padrão "J", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1285/2013 de 18 de junho de 2013, publicada em 21 de junho de 2013, com validade a partir de 21 de junho de 2013, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, c/c parágrafo único do artigo 6º-A da EC 41/03).....**R\$ 4.014,18**

- **Anuênio 18%** (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 722,55**

TOTAL.....**R\$ 4.736,73**

ANGRA DOS REIS, 19 DE ABRIL DE 2016.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ANA CELIA ALVES DA SILVA

Ato: Portaria nº 335/2016

Data: 24/02/2016

Validade: 26/02/2016

Publicação: 26/02/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ANA CELIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 1039, Atendente de Enfermagem, Referência 106, Padrão "L", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 335/2016 de 24 de fevereiro de 2016, publicada em 26 de fevereiro de 2016, com validade a partir de 26 de fevereiro de 2016, conforme parcela abaixo discriminada:

Salário base (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 3.397/2015).....**R\$ 2.481,22**

Anuênio 21% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 521,06**

TOTAL.....**R\$ 3.002,28**

ANGRA DOS REIS, 13 DE ABRIL DE 2016

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Considerando decisão judicial proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Angra dos Reis, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 370/94, que determina a incorporação de horas-extras do servidor, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **AROLD DE MELLO**, Motorista, Nível V, Padrão "F", Matrícula 1937, do Quadro de Provento Efetivo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos da

Portaria nº 1.037/2005 de 30 de junho de 2005, publicada em 07 de julho de 2005, com validade a partir de 07 de julho de 2005, conforme valor abaixo:

- **Proventos de aposentadoria** - (Artigo 11, § 1º, inciso I, e § 5º, da Lei Municipal nº 1.505 de 30 de dezembro de 2004 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 922,16**

- **Incorporação de Horas Extras - 143 horas** (Decisão Judicial Processo nº RT 000370/94).....**R\$ 989,56**

-Total.....**R\$ 1.911,72**

ANGRA DOS REIS, 12 DE JUNHO DE 2006.

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS

SERGIO ANTONIO CAMPOS TELLES

SUBSECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ERRATA

Na **Apostila de Fixação de Proventos de Pensão**, de 19 de outubro de 2012, publicada na Edição 413 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, de 28/12/2012, referente aos beneficiários de proventos de pensão do servidor falecido Sergio Moreira Costa,

Onde se lê:

-Beneficiários: Catarina Maria de Oliveira Costa e Wolmar Felype Oliveira Costa

Leia-se:

- Beneficiários: Catarina Maria de Oliveira Costa e Wolmar Felype de Oliveira Costa

Onde se lê:

- Ficam fixados os Proventos de Pensão de CATARINA MARIA DE OLIVEIRA COSTA e WOLMAR FELYPE OLIVEIRA COSTA, ...

Leia-se:

- Ficam fixados os Proventos de Pensão de CATARINA MARIA DE OLIVEIRA COSTA e WOLMAR FELYPE DE OLIVEIRA COSTA, ...

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2016.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: CELIA REGINA AMPARO DE FREITAS CARNEIRO

Ato: Portaria nº 1788/2009

Data: 05/08/2009

Validade: 20/08/2009

Publicação: 20/08/2009

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **CELIA REGINA AMPARO DE FREITAS CARNEIRO**, Docente I, Referência 400, matrícula 1192, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1788/2009 de 05 de agosto de 2009, publicada em 20 de agosto de 2009, com validade a partir de 20 de agosto de 2009, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Vencimento Base** - (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 2.120/2009, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 2.346,22**

- **Gratif. Incentivo à Escolaridade** (Lei Municipal nº 1891/07).....**R\$ 98,10**

- **Triênio 8,7%** - (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 204,12**

-Total.....**R\$ 2.648,44**

ANGRA DOS REIS, 05 DE AGOSTO DE 2015.

RICARDO DE AGOSTINO

COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS

JOSÉ ANTONIO DOS REMÉDIOS

DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: EMANUEL DIGUINALDO MACEDO

Ato: Portaria nº 366/2016

Data: 10/03/2016

Validade: 18/03/2016

Publicação: 18/03/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **EMANUEL**

DIGUINALDO MACEDO, matrícula nº 73, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 102, Padrão "L", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 366/2016 de 10 de março de 2016, publicada em 18 de março de 2016, com validade a partir de 18 de março de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei 3.475/2016).....**R\$ 1.330,03**

Anuênio 21% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 279,30**

TOTAL.....**R\$ 1.609,33**

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2016
LUIZÉLIA GOMES
COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ERONILDA DOS SANTOS ALMEIDA

Ato: Portaria nº 281/2016

Data: 02/02/2016

Validade: 05/02/2016

Publicação: 05/02/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **ERONILDA DOS SANTOS ALMEIDA**, matrícula nº 2435, Merendeira, Referência 103, Padrão "L", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 281/2016 de 02 de fevereiro de 2016, publicada em 05 de fevereiro de 2016 com validade a partir de 05 de fevereiro de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.397/15).....**R\$ 1.509,35**

Anuênio 20% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 301,87**

Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....**R\$ 30,19**

TOTAL.....**R\$ 1.841,41**

ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2016.
LUIZÉLIA GOMES
COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: ETACIR PEREIRA CORREIA

Ato: Decreto nº 10.002/2016

Data: 04/01/2016

Validade: 02/12/2015

Publicação: 08/01/2016

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **ETACIR PEREIRA CORREIA**, beneficiária do ex-servidor, JOSÉ DIAS CORREA, Matrícula 2577, Zelador, Referência 102, Padrão "F", através do Decreto nº 10.002/2016 de 04 de janeiro de 2016, publicado em 08 de janeiro de 2016, com validade a partir de 02 de dezembro de 2015, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso I, artigos 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 013/2015).....**R\$ 788,00**

ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2016.
LUIZÉLIA GOMES
COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: GENAIR VILELA DOS SANTOS SILVA

Ato: Decreto nº 9.779/2015

Data: 06/08/2015

Validade: 16/07/2015

Publicação: 14/08/2015

Ficam fixados os proventos de Pensão de **GENAIR VILELA DOS SANTOS SILVA**, beneficiária do ex-servidor SEBASTIÃO DO CARMO SILVA, matrícula nº 1987, Artífice I, Ref. 104, Padrão "K" (aposentado), através do

Decreto nº 9.779 de 06 de agosto de 2015, publicado em 14 de agosto de 2015, com validade a partir 16 de julho de 2015, conforme parcelas abaixo:

Proventos (artigos 22, 25, 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008, c/c § único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003).....**R\$ 1.681,89**

Anuênio Inativo 19% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).**R\$ 319,56**

TOTAL.....**R\$ 2.001,45**

ANGRA DOS REIS, 01 DE SETEMBRO DE 2015
LUIZÉLIA GOMES
COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: GERALDA DE FATIMA VIEIRA CUNHA SABADIN

Ato: Portaria nº 579/2015

Data: 25/06/2015

Validade: 26/06/2015

Publicação: 26/06/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **GERALDA DE FATIMA VIEIRA CUNHA SABADIN**, matrícula nº 2761, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 579/2015 de 25 de junho de 2015, publicada em 26 de junho de 2015, com validade a partir de 26 de junho de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 43/90).....**R\$ 4.736,83**

Triênio Lei 26,1% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 1.236,31**

Gratíf. Incent. Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07)....**R\$ 198,06**

Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....**R\$ 49,51**

TOTAL.....**R\$ 6.220,71**

ANGRA DOS REIS, 18 DE AGOSTO DE 2015
RICARDO DE AGOSTINO
COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: HEINE MARIA DOS SANTOS GOMES

Ato: Portaria nº 637/2015

Data: 14/07/2015

Validade: 08/06/2015

Publicação: 24/07/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **HEINE MARIA DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 5112, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "J", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 637/2015 de 14 de julho de 2015, publicada em 24 de julho de 2015, com validade a partir de 08 de junho de 2015, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria proporcional ao valor do benefício calculado a 7.164/10.950 dias (Artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Leis 3249/2014 e 3262/2014).....**R\$ 1.783,98**

ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2016.
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: HELENICE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Ato: Portaria nº 353/2016

Data: 04/03/2016

Validade: 18/03/2016

Publicação: 18/03/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **HELENICE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula nº 4639, Pedagogo, Referência 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 353/2016 de 04 de

março de 2016, publicada em 18 de março de 2016 com validade a partir de 18 de março de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 3.475/2016, nº 034/90 e nº 043/90).....**R\$ 4.903,67**
Triênio Lei 16,1% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 789,49**
Gratificação Incentivo Escolaridade 8% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....
**R\$ 272,90**
TOTAL.....**R\$ 5.966,06**

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2016.
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: HILDA NUNES DA CONCEIÇÃO

Ato: Portaria nº 431/2016

Data: 04/04/2016

Validade: 15/04/2016

Publicação: 15/04/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **HILDA NUNES DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 2031, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 431/2016 de 04 de abril de 2016, publicada em 15 de abril de 2016 com validade a partir de 15 de abril de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, Leis Municipais nº 3.475/2016, nº 034/1990 e nº 043/1990).....
**R\$ 5.075,57**
Triênio Lei 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 588,77**
Gratificação Incentivo Escolaridade 7% (Lei 1891/2007).....**R\$ 185,70**
Progressão PCCR 2% (Lei 1683/2006 e Decr. 5618/2008).....**R\$ 53,06**
Incorporação (Lei 2724/2011).....**R\$ 1.061,12**
TOTAL.....**R\$ 6.964,22**

ANGRA DOS REIS, 28 DE ABRIL DE 2016.
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: IRACEMA SANTOS DA SILVA

Ato: Decreto nº 10.071/2016

Data: 29/02/2016

Validade: 10/02/2016

Publicação: 15/03/2016

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **IRACEMA SANTOS DA SILVA**, beneficiária do servidor falecido (aposentado), ARTUR HONORATO DA SILVA, Matrícula 3270, Zelador, Referência 102, Padrão "F", aposentado, através da Portaria 246/2002 de 28 de agosto de 2002, publicado em 04 de setembro de 2002, com validade a partir de 10 de fevereiro de 2016, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso I, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MTPS/MF nº 01/2016.
**R\$ 1.159,45**

ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2016.
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: JANETE JANE COSTA DA SILVA

Ato: Portaria nº 828/2015

Data: 16/09/2015

Validade: 25/09/2015

Publicação: 25/09/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **JANETE JANE COSTA DA SILVA**, matrícula nº 1102, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 828/2015 de 16 de setembro de 2015, publicada em 25 de setembro de 2015, com validade a partir de 25 de setembro de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.397/2015 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 4.784,19**
Triênio Lei 14,5% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 693,71**
Gratif. Incent. Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1.891/07)....**R\$1 75,04**
Progressão PCCR 4% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....**R\$ 100,02**
TOTAL.....**R\$ 5.752,96**

ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2015
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: JORGE LUIS BOAVENTURA

Ato: Portaria nº 623/2016

Data: 09/05/2016

Validade: 13/05/2016

Publicação: 13/05/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JORGE LUIS BOAVENTURA**, matrícula nº 4464, Vigilante, Referência 104, Padrão "J", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 623/2016 de 09 de maio de 2016, publicada em 13 de maio de 2016 com validade a partir de 13 de maio de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3.475/2016).....**R\$ 1.753,07**
Anuênio 21% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 368,14**
TOTAL.....**R\$ 2.121,21**

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2016.
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: JOSE CORREA DA SILVA

Ato: Portaria nº 581/2016

Data: 04/05/2016

Validade: 13/05/2016

Publicação: 13/05/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JOSE CORREA DA SILVA**, matrícula nº 150, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 102, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 581/2016 de 04 de maio de 2016, publicada em 13 de maio de 2016, com validade a partir de 13 de maio de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei 3.475/2016).....**R\$ 1.330,03**
Anuênio 21% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 279,30**
TOTAL.....**R\$ 1.609,33**

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2016.
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: Josias Bertoldo

Ato: Portaria nº 651/2007

Data: 19/07/2007

Validade: 27/07/2007

Publicação: 27/07/2007

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 667/2014 de 23/12/2014 e da Portaria 873/2015 de 16/10/2015, com efeitos retroativos a contar de 23/12/2014,1 ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JOSIAS BERTOLDO**, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão "I", matrícula 1281, do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 651/2007 de 19 de julho de 2007, publicada em 27 de julho de 2007, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

- **Salário Base** (Artigo 4º c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Lei Municipal nº 2.074/2008).....**R\$ 3.087,83**
 - **Anuênio 12%** (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/95).....**R\$ 370,53**
 - **Incorporação de Horas Extras - 181 horas** (Decisão Judicial Proc. Nº 0040500-33.1994.5.01.0401).....**R\$ 4.790,55**
 - **Total**.....**R\$ 8.248,91**

ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 096/2016

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 084/2016, de 15 de junho de 2016.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO
 DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 06 DE JULHO DE 2016.
 MARCOS DA SILVA MAFORT
 PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: JUREMA APARECIDA AMARAL DE FREITAS

Ato: ATO nº 83/2016

Data: 04/04/2016

Validade: 08/04/2016

Publicação: 08/04/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **JUREMA APARECIDA AMARAL DE FREITAS**, matrícula nº 195, Zeladora, Nível/ Padrão: QS01G2, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, aposentada através do Ato 083/2016 de 04 de abril de 2016, publicada em 08 de abril de 2016, com validade a partir de 08 de abril de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base - proporcional a 9.403/10.950 dias (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 3.477/2016).....**R\$ 1.440,27**
**R\$ 1.440,27**
Anuênio 21% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 352,22**
Gratificação de Incentivo a Escolaridade 3% (Lei Municipal nº 1891/2007).....**R\$ 43,21**
TOTAL.....**R\$ 1.835,70**

ANGRA DOS REIS, 20 DE MAIO DE 2016
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiários: Luis Carlos Moreira, Matheus Garcia Barbosa Moreira e Lucas Garcia Barbosa Moreira

Ato: Decreto nº 8.890/2013

Data: 12/07/2013

Validade: 05/06/2013

Publicação: 19/07/2013

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os Proventos de Pensão de **LUIS CARLOS MOREIRA, MATHEUS GARCIA BARBOSA MOREIRA E LUCAS GARCIA BARBOSA**

MOREIRA, beneficiários da servidora falecida, Liciléa Garcia Barbosa Moreira, Docente II, Matrícula nº 1300, Referência 600, através do Decreto nº 8.890 de 12 de julho de 2013, publicado em 19 de julho de 2013, com validade a partir 05 de junho de 2013, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso II, c/c artigo 25 e artigo 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 15/2013).....**R\$ 4.713,15**

ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2015.
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARCO ANTONIO VARGAS FRANCISCO

Ato: Portaria nº 582/2016

Data: 04/05/2016

Validade: 13/05/2016

Publicação: 13/05/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **MARCO ANTONIO VARGAS FRANCISCO**, matrícula nº 1793, Docente II, Referência 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 582/2016 de 04 de maio de 2016, publicada em 13 de maio de 2016 com validade a partir de 13 de maio de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipal nº 3.475/2016, nº 034/90 e nº 043/90).....**R\$ 5.221,42**
Triênio Lei 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 605,69**
TOTAL.....**R\$ 5.827,11**

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2016.
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARIA DO CARMO SANTIAGO CABRAL

Ato: Portaria nº 351/2016

Data: 04/03/2016

Validade: 23/03/2016

Publicação: 23/03/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA DO CARMO SANTIAGO CABRAL**, matrícula nº 2381, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão "L", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 351/2016 de 04 de março de 2016, publicada em 23 de março de 2016, com validade a partir de 23 de março de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei 3.475/2016).....**R\$ 3.594,43**
Anuênio 21% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 754,83**
Incorporação FG-1 (Lei 2724/2011).....**R\$ 1.310,50**
TOTAL.....**R\$ 5.659,76**

ANGRA DOS REIS, 29 DE ABRIL DE 2016
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: MARIA TAVARES BARRA E CLÁUDIA TAVARES BARRA

Ato: Decretos nºs 10.118/2016 e 9.844/2015

Data: 23/03/2016

Validade: 09/08/2015

Publicação: 15/04/2016

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **MARIA TAVARES BARRA**

E CLÁUDIA TAVARES BARRA, beneficiárias do servidor falecido (Aposentado) MANOEL BENEDITO BARRA, matrícula nº 183, Vigilante, Referência 104, Padrão "G", através do Decreto nº 10.118 de 23 de março de 2016, publicado em 15 de abril de 2016, com validade a partir 09 de agosto de 2015, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (artigos 22, 23, inciso I, 25, 26 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 013/2015).....R\$ 2.915,18

ANGRA DOS REIS, 19 DE ABRIL DE 2016.
LUIZÉLIA GOMES
COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA VALERIA DA SILVA

Ato: Portaria nº 622/2016

Data: 06/05/2016

Validade: 13/05/2016

Publicação: 13/05/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA VALERIA DA SILVA**, matrícula nº 2899, Docente II, Referência 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 622/2016 de 06 de maio de 2016, publicada em 13 de maio de 2016 com validade a partir de 13 de maio de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 3.475/2016, nº 034/90 e nº 043/90).....**R\$ 5.933,44**

Triênio Lei 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 688,28**

Gratificação Incentivo Escolaridade 8% (Lei 1891/07).....**R\$ 272,90**

PCCR 4% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....**R\$ 136,45**

TOTAL.....R\$ 7.031,07

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2016.
LUIZÉLIA GOMES
COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA ZELIA GOMES CARNEIRO

Ato: Portaria nº 010/2016

Data: 08/01/2016

Validade: 15/01/2016

Publicação: 15/01/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA ZELIA GOMES CARNEIRO**, matrícula nº 3023, Docente I, Referência 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 010/2016 de 08 de janeiro de 2016, publicada em 15 de janeiro de 2016 com validade a partir de 15 de janeiro de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 3.397/2015, nº 034/90 e nº 043/90).....**R\$ 4.436,69**

Triênio Lei 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 514,66**

Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....**R\$ 51,02**

Gratificação Incentivo Escolaridade 8%(Lei 1857/07 e Decreto 5665/08)..

.....**R\$ 204,06**

TOTAL.....R\$ 5.206,43

ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO 2016.
LUIZÉLIA GOMES
COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARLY FRAGA CORREIA

Ato: Portaria nº 350/2016

Data: 04/03/2016

Validade: 18/03/2016

Publicação: 18/03/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARLY FRAGA CORREIA**, matrícula nº 2836, Docente I, Referência 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 350/2016 de 04 de março de 2016, publicada em 18 de março de 2016 com validade a partir de 18 de março de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Leis Municipais nº 3.475/16, nº 034/90 e nº 043/90).....**R\$ 4.614,15**

Triênio Lei 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/07).....**R\$ 535,24**

Progressão PCCR 2% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....**R\$ 53,06**

Gratificação Incentivo Escolaridade 7% (Lei 1891/07).....**R\$ 185,70**

TOTAL.....R\$ 5.388,15

ANGRA DOS REIS, 12 DE ABRIL DE 2016.
LUIZÉLIA GOMES
COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARY RUTH RIBEIRO DOS SANTOS

Ato: Portaria nº 354/2016

Data: 04/03/2016

Validade: 18/03/2016

Publicação: 18/03/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARY RUTH RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 12220, Auxiliar de Berçário, Referência 104, Padrão "E", do Grupo Funcional de Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 354/2016 de 04 de março de 2016, publicada em 18 de março de 2016, com validade a partir de 18 de março de 2016, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com nova redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....

.....**R\$ 880,00**

ANGRA DOS REIS, 11 DE ABRIL DE 2016
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: NADIA MARIA DE SOUZA VALVERDE

Ato: Portaria nº 352/2016

Data: 04/03/2016

Validade: 18/03/2016

Publicação: 18/03/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **NADIA MARIA DE SOUZA VALVERDE**, matrícula nº 760, Comunicador Social, Referência 300, Padrão "L", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 352/2016 de 04 de março de 2016, publicada em 18 de março de 2016, com validade a partir de 18 de março de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei nº 3.475/2016).....**R\$ 4.622,15**

Anuênio 21% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 970,65**

Gratificação Incentivo Escolaridade 4% (Lei 1891/07).....**R\$ 184,89**

TOTAL.....R\$ 5.777,69

ANGRA DOS REIS, 13 DE ABRIL DE 2016
LUIZÉLIA GOMES
COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: NADIR CALDAS RABHA TOSTO

Ato: Portaria nº 1037/2015

Data: 18/12/2015**Validade:** 18/12/2015**Publicação:** 18/12/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **NADIR CALDAS RABHA TOSTO**, matrícula nº 475, Pedagogo Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1037/2015 de 18 de dezembro de 2015, publicada em 18 de dezembro de 2015, com validade a partir de 18 de dezembro de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Leis Municipais nº 3.397/2015, nº 034/90 e nº 043/90),R\$ 6.275,76
Triênio Lei 26,1% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 1.637,97
Progressão PCCR 4% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....R\$ 131,20
Incorporação (Lei Municipal nº 2.724/2011).....R\$ 820,04
TOTAL.....R\$ 8.864,97

ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2016
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: PAULO SERGIO QUADROS DE OLIVEIRA**Ato:** Portaria nº 785/2015**Data:** 02/09/2015**Validade:** 04/09/2015**Publicação:** 04/09/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **PAULO SERGIO QUADROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3980, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 785/2015 de 02 de setembro de 2015, publicada em 04 de setembro de 2015, com validade a partir de 04 de setembro de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3.397/2015 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 4.942,08
Triênio Lei 16,1% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 795,67
TOTAL.....R\$ 5.737,75

ANGRA DOS REIS, 15 DE OUTUBRO DE 2015
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiária: OMAR DOS SANTOS DORNELES**Ato:** Decreto nº 9.825 /2015**Data:** 08/09/2015**Validade:** 28/06/2015**Publicação:** 11/09/2015

Ficam fixados os Proventos de Pensão de **OMAR DOS SANTOS DORNELES**, beneficiário da servidora falecida, **ANGELICA MADALENA DA SILVA DORNELES**, Matrícula 5676, Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, Padrão "I", através do Decreto nº 9.825 de 08 de setembro de 2015, publicado em 11 de setembro de 2015, com validade a partir 28 de junho de 2015, conforme valor abaixo fixado:

- **Proventos de Pensão** (artigos 22, 23, inciso II, artigos 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 013/2015).....R\$ 3.612,76

ANGRA DOS REIS, 13 DE OUTUBRO DE 2015.
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: REGINA GERALDA ROSA DA SILVA**Ato:** Portaria nº 009/2016**Data:** 08/01/2016**Validade:** 15/01/2016**Publicação:** 15/01/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **REGINA GERALDA ROSA DA SILVA**, matrícula nº 3011, Zelador Ref. 102, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 009/2016 de 08 de janeiro de 2016, publicada em 15 de janeiro de 2016, com validade a partir de 15 de janeiro de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.397/2015).....R\$ 1.244,04
Anuênio 20% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 248,81
TOTAL.....R\$ 1.492,85

ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2016
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: SILVANA SILVA DUARTE**Ato:** Portaria nº 798/2015**Data:** 09/09/2015**Validade:** 11/09/2015**Publicação:** 11/09/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **SILVANA SILVA DUARTE**, matrícula nº 4970, Enfermeiro Ref. 300, Padrão "I", Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 798/2015 de 09 de setembro de 2015, publicada em 11 de setembro de 2015, com validade a partir de 11 de setembro de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 3.397/2015).....R\$ 4.010,41
Anuênio 19% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 761,98
TOTAL.....R\$ 4.772,39

ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2015
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: VALDETE DA SILVA VIEIRA**Ato:** Portaria nº 634/2015**Data:** 14/07/2015**Validade:** 24/07/2015**Publicação:** 24/07/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **VALDETE DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 4574, Telefonista Ref. 106, Padrão "J", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 634/2015 de 14 de julho de 2015, publicada em 24 de julho de 2015, com validade a partir de 24 de julho de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Leis Municipais nº 3.249/2014 e nº 3.262/2014).....R\$ 2.278,85
Anuênio 20% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 455,77
Gratif. Incent. Escolaridade 3% (Lei Municipal nº 1.891/07).....R\$ 68,37
Progressão PCCR 2% (Lei 1683/06 e Decr. 5618/08).....R\$ 45,58
TOTAL.....R\$ 2.848,57

ANGRA DOS REIS, 19 DE AGOSTO DE 2015
 RICARDO DE AGOSTINO
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: VANIA VERISSIMO BARBOSA**Ato:** Portaria nº 846/2015**Data:** 28/09/2015

Validade: 02/10/2015**Publicação:** 02/10/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **VANIA VERISSIMO BARBOSA**, matrícula nº 584, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 846/2015 de 28 de setembro de 2015, publicada em 02 de outubro de 2015, com validade a partir de 02 de outubro de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Lei Municipal nº 3.397/2015, Lei Municipal nº 034/90 e nº 043/90).....R\$ 4.832,04
Triênio Lei 17,4% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 840,77
Incorporação (Lei Municipal nº 2.724/2011).....R\$ 853,62
TOTAL.....R\$ 6.526,43

ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2015
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** WILSON DA CONCEIÇÃO ROSA JÚNIOR**Ato:** Portaria nº 296/2012**Data:** 17/02/2012**Validade:** 09/03/2012**Publicação:** 09/03/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **WILSON DA CONCEIÇÃO ROSA JÚNIOR**, matrícula 12364, Zelador, Referência 102, Padrão "C", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 296/2012 de 17 de fevereiro de 2012, publicada em 09 de março de 2012, com validade a partir de 09 de março de 2012, conforme parcela abaixo discriminada:

- **Proventos de Aposentadoria** (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 622,00
 ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2016.
 NEUSA MARIA B. DE A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** FRANCINE VIEIRA PEREIRA**Ato:** Portaria nº 621/2016**Data:** 06/05/2016**Validade:** 13/05/2016**Publicação:** 13/05/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **FRANCINE VIEIRA PEREIRA**, matrícula nº 17875, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 621/2016 de 06 de maio de 2016, publicada em 13 de maio de 2016, com validade a partir de 13 de maio de 2016, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria(Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 880,00
 ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2016
 NEUSA MARIA B. DE A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** RUTI REGINA PEQUENINO DE FREITAS**Ato:** Portaria nº 624/2016**Data:** 09/05/2016**Validade:** 13/05/2016**Publicação:** 13/05/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **RUTI REGINA PEQUENINO DE FREITAS**, matrícula nº 11670, Recepcionista, Referência 104, Padrão "E", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 624/2016 de 09 de maio de 2016, publicada em 13 de maio de 2016, com validade a partir de 13 de maio de 2016, conforme parcela abaixo

discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....R\$ 880,00
 ANGRA DOS REIS, 25 DE MAIO DE 2016
 NEUSA MARIA B. DE A. GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** FATIMA REGINA BERTOLACE MARQUES**Ato:** Portaria nº 789/2016**Data:** 02/06/2016**Validade:** 17/06/2016**Publicação:** 17/06/2016

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **FATIMA REGINA BERTOLACE MARQUES**, matrícula nº 5626, Médico, Referência 300, Padrão "I", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria 789/2016 de 02 de junho de 2016, publicada em 17 de junho de 2016, com validade a partir de 17 de junho de 2016, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base (Artigo 4º c/c artigo 5º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 3.475/2016)..R\$ 4.254,66
Anuênio 18% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 765,84
Gratificação de Incentivo a Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$ 340,37
Progressão PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006 e Decreto nº 5618/2008).....R\$ 85,09
TOTAL.....R\$ 5.445,96

ANGRA DOS REIS, 06 JULHO DE 2016.
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 AMADEU DAMIÃO GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS - INTERINO
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** MARIA ELIZABETH MONNERAT LEITE MAIA**Ato:** Portaria nº 588/2011**Data:** 22/06/2011**Validade:** 29/07/2011**Publicação:** 29/07/2011

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no Parecer nº 10/2015 da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA ELIZABETH MONNERAT LEITE MAIA**, matrícula nº 377, Pedagogo Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 588/2011 de 22 de junho de 2011, publicada em 29 de julho de 2011, com validade a partir de 29 de julho de 2011, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 2.750/2011 e Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....R\$ 4.873,59
Triênio Lei 20,3% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....R\$ 989,34
Gratif. Incent. Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07).....R\$ 203,78
Incorporação 50% (Artigo 50, § 2º da Lei 412/95).....R\$ 1.273,62
TOTAL.....R\$ 7.340,33

ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016
 LUIZÉLIA GOMES
 COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS
 AMADEU DAMIÃO GONÇALVES
 GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS
 MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA
 DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** NARA BARROSO DA CONCEICAO**Ato:** Portaria nº 345/2014**Data:** 17/04/2014**Validade:** 30/04/2014**Publicação:** 30/04/2014

Considerando as alterações necessárias no que diz respeito às parcelas referentes aos triênios, com base no **Parecer nº 10/2015** da Procuradoria Geral do Município, datado de 23 de janeiro de 2015, ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora **NARA BARROSO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 1419, Docente I Ref. 400, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 345 de 17 de abril de 2014, publicada em 30 de abril de 2014, com validade a partir de 30 de abril de 2014, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.249/2014 Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 4.736,83**
Triênio Lei 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 549,47**
Incorporação 25% (Lei Municipal nº 2.724/2011).....**R\$ 618,14**
TOTAL.....**R\$ 5.904,44**

ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2015.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: NOELIA SIMOES DO NASCIMENTO BARROS

Ato: Portaria nº 1034/2015

Data: 17/12/2015

Validade: 18/12/2015

Publicação: 18/12/2015

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **NOELIA SIMOES DO NASCIMENTO BARROS**, matrícula nº 4226, Docente II Ref. 600, Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1034/2015 de 17 de dezembro de 2015, publicada em 18 de dezembro de 2015, com validade a partir de 18 de dezembro de 2015, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.397/2015, Lei Municipal nº 034/90 e Lei nº 043/90).....**R\$ 5.186,59**
Triênio Lei 11,6% (Lei Municipal nº 1.857/2007).....**R\$ 601,64**
Gratif. Incent. Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1.891/07).....**R\$ 262,41**
Progressão PCCR 4% (Lei 1857/07 e Decr. 5665/08).....**R\$ 131,20**
TOTAL.....**R\$ 6.181,84**

ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2016.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiário: RAÍ GEDIÃO VILELA

Ato: Decreto nº 9.869/2015

Data: 15/10/2015

Validade: 04/10/2015

Publicação: 23/10/2015

Ficam fixados os proventos de Pensão de **RAÍ GEDIÃO VILELA**, beneficiário da servidora falecida (aposentada) **ELMA GEDIÃO VILELA**, matrícula 1291, Docente I, Ref. 400, aposentada, através do Decreto nº 9.869 de 15 de outubro de 2015, publicado em 23 de outubro de 2015, com validade a partir 04 de outubro de 2015, conforme parcelas abaixo:

Proventos de pensão (artigos 22, 23, Inciso I, 25 e artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 13/2015).....**R\$ 4.879,64**

ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS

MÁRCIA ELIZABETH FERREIRA DA FONSECA

DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016 - FUSAR

CONCURSO DE 001/2012

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

- **FUSAR**, em exercício, usando das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.509, de 30 de dezembro de 2004 e pela portaria nº 348/2016, publicada em 04 de março de 2016, na edição 614 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, considerando os termos do ofício Nº 66/PGM.SJ/2016, datado de Angra dos Reis, 04 de julho de 2016 e em cumprimento da liminar deferida nos autos do processo nº 0007107-28.2016.8.19.0003, **CONVOCA**, a candidata classificada no Concurso Público para preenchimento de vaga sob o regime Estatutário, conforme tabela abaixo a comparecer entre os dias **12, 13 e 14/07/2016**, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Almirante Machado Portela nº 85, sala 105 – Balneário - Angra dos Reis, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

Nível Superior		
Auditor Enfermeiro		
Classificação	Inscrição	Nome
2º	3262987	CLARICE MAYREMI TOSHIMITU HOYASHI

O candidato deverá comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

O candidato classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2016.

EDUARDO CASOTTI LOUZADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRESIDENTE – FUSAR

DECRETO Nº 10.246, DE 29 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.425.535,14 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.425.535,14 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2099 28 843 0999 0000 469092 0000	1.425.535,14	-
2016 20 2099 28 843 0000 0000 469071 0000	-	1.425.535,14
TOTAL	1.425.535,14	1.425.535,14

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

ANTONIELA BARBOSA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 10.249, DE 30 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2001 04 122 0101 2002 339014 0000	3.750,00	-
2016 20 2001 04 122 0101 2002 339036 0000	2.000,00	-
2016 20 2001 04 122 0143 2287 339039 0000	1.600,00	-
2016 20 2001 04 122 0101 2376 339036 0000	-	7.350,00
TOTAL	7.350,00	7.350,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2016.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA
 ANTONIELA BARBOSA LOPES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ROBSON MARQUES DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 10.250, DE 30 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação:** Fonte 16.27 – FNDE - PNATE – **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 20 2012 12 361 0137 2113 339033 1627	1721.35.04.00	48.000,00
TOTAL		48.000,00

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

16.27 = FNDE - PNATE

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
FONTE DE RECURSOS: 1627	
Código de Classificação: 1721.35.04.00	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2015 a 31/05/2015	R\$ 13.197,60
Período de 01/06/2015 a 31/12/2015	R\$ 49.946,61
Período de 01/01/2016 a 31/05/2016	R\$ 28.359,56

Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2016, dividido pelo 1º período de 2015, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2016 a 31/05/2016	R\$ 28.359,56
Período de 01/01/2015 a 31/05/2015	R\$ 13.197,60
Taxa de Incremento	2,15

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2015 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2016.			
Período de 01/06/2015 a 31/12/2015 =>	R\$ 49.946,61	2,15	R\$ 107.327,38

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1º Período 2016	R\$ 28.359,56
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2016	R\$ 107.327,38
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2016	R\$ 135.686,94
(-) Previsão Orçamentária 2016	R\$ 20.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 115.686,94
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00

(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 115.686,94
---------------------------------------	----------------

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA

ANTONIELA BARBOSA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - INTERINA

DECRETO Nº 10.251, DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.457, de 28 de dezembro de 2015, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2016 31 3101 06 182 0103 2024 339030 0000	8.000,00	-
2016 31 3101 06 182 0103 2024 339039 0000	-	8.000,00
TOTAL	8.000,00	8.000,00

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 PREFEITA

ANTONIELA BARBOSA LOPES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

HELE SERAFIM

SECRETÁRIO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

ERRATA – REPUBLICAÇÃO DE LEIS

Republicação das Leis nºs. 3.526, de 24 de junho de 2016 e 3.527, de 24 de junho de 2016, tendo em vista terem sido publicadas com incorreções no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 645, de 30/06/2016, página 20:

LEI Nº 3.526, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.

Art. 1º Fica denominado **CAMPO SOCIETY MAURI DA CRUZ FREITAS**, o logradouro público conhecido como Campo da Praia, localizado na Rua Erineu Marconi, no bairro Garatucaia, 1º Distrito do Município.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

LEI Nº 3.527, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.

Art. 1º Fica denominado **CENTRO DE ESPORTES E LAZER "PAULO CÂNDIDO DE SOUZA"**, o logradouro público, mais precisamente, a área que será revitalizada para prática esportiva na Praia das Chácara, compreendendo a extensão da pista de skate e das quadras poliesportivas já

existentes no local, na Avenida Almirante Jair Carneiro Toscano de Bitto - 1º Distrito do Município.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

ERRATA

Na publicação da **Lei nº 3.539**, de 29 de junho de 2016, inciso IV, do §2º, do art. 1º no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 645, de 30 de junho de 2016, pág. 18,

Onde se lê:

“IV – encaminhar controle de frequência, dos alunos beneficiários da “Bolsa Creche”, à Secretaria Municipal de Educação.”

Leia-se:

“IV – encaminhar controle de frequência, dos alunos beneficiários da “Bolsa Creche”, à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

DECRETO Nº 10.252, DE 01 DE JULHO DE 2016

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.273, de 18 de dezembro de 2009, e no Decreto nº 7.306, de 23 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.640, de 08 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 348/2016/SOH.SSH, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, datado de 22 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA**, Matrícula 24.544, para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Angra dos Reis – CMHIS/AR, como representante da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, em substituição ao suplente Ivan Marcelo Neves, nomeado pelo Decreto nº 10.022, de 19 de janeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
PREFEITA

LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO Nº 10.257, DE 05 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, REGULAMENTANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 3.246, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Lei nº 3.246, de 14 de abril de 2014, que estabelece a necessidade do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança,

DECRETA:

Art. 1º Os projetos enquadrados no disposto no artigo 2º da Lei nº 3.246/2014, deverão obrigatoriamente apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança.

Parágrafo único. A exigência contida no caput estende-se à aprovação de projetos de modificação e/ou ampliação que atingirem a área mínima estabelecida no artigo 2º da referida Lei.

Art. 2º O Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança deverão conter as informações abaixo, no que couber:

I - Análise técnica de adequação do empreendimento ou atividade às

condições locais e de suas alternativas técnicas e tecnológicas contendo:

- a) localização do empreendimento;
- b) atividades previstas;
- c) áreas e dimensões, volumetria e acabamento da edificação projetada;
- d) levantamento planialtimétrico do terreno;
- e) identificação dos sistemas e soluções de drenagem, água potável, esgoto, energia elétrica, telefonia e rede lógica;
- f) perímetro do empreendimento;
- g) vagas de estacionamento, indicação de entrada e saída, geração de viagens de distribuição no sistema viário e no transporte público;
- h) estudos de ventilação e iluminação;
- i) níveis de ruído;
- j) qualidade do ar;
- k) capacidade de infraestrutura existente no local.

II. Descrição da área de vizinhança e da respectiva população residente, indicando no mínimo:

- a) usos e volumetria predominantes dos imóveis e construções existentes, incluindo equipamentos urbanos, localizados na área de vizinhança, num raio mínimo de 100m;
- b) zonas e parâmetros da legislação de uso e ocupação do solo incidente na área de vizinhança, num raio mínimo de 100 m;
- c) bens tombados e preservados a nível municipal, estadual e federal, na fração urbana e no raio de 100 (cem) metros contados do perímetro do imóvel ou imóveis onde o empreendimento está localizado;
- d) indicação de acidentes geográficos (curso d'água, nascente, praia, costeira, etc.) e cobertura vegetal, incluindo arborização urbana, que por ventura existam no raio de 100 (cem) metros;
- e) características da população residente e/ou usuária, padrão socioeconômico e densidade populacional;
- f) características socioeconômica, históricas e culturais da região e de seu patrimônio;
- g) valorização imobiliária no raio mínimo de 100 m.

III. Identificação e avaliação dos impactos na área de vizinhança durante as fases de implantação, operação ou funcionamento e, quando for o caso, de desativação do empreendimento ou atividade, contendo no mínimo:

- a) impactos do empreendimento ou da atividade que alterarão positiva ou negativamente as características apresentadas conforme os incisos anteriores deste artigo;
- b) no caso de movimento de terra, informar o destino final do material resultante;
- c) destino final do entulho de obra, quando for o caso;
- d) existência de arborização e de cobertura vegetal no terreno e sua supressão;
- e) produção e nível de ruído do empreendimento ou atividade;
- f) estimativa do número de usuários do empreendimento ou atividade a ser aprovada, nas fases indicadas neste inciso;
- g) estimativa do número de veículos, quando for o caso, que serão dirigidos para o empreendimento, nas fases indicadas neste inciso.

IV. Definição de medidas mitigadoras, compatibilizadoras e compensatórias.

V. Elaboração de programas de monitoramento dos impactos e da implementação de medidas mitigadoras.

Art. 3º A instrução técnica com a definição dos requisitos necessários à elaboração do EIV/RIV, encontra-se no Anexo que constitui parte integrante deste Decreto, podendo o órgão municipal competente responsável pela análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança fazer exigências complementares, de acordo com a natureza específica do empreendimento ou atividade.

Art. 4º O raio de influência do impacto de um empreendimento poderá ser ampliado conforme a atividade proposta e seu contexto de implantação, devendo ser considerado, na avaliação do EIV/RIV, todos os aspectos, tanto da atividade-fim como do processo de implantação do empreendimento na localidade.

Art. 5º Em se tratando de atividades de menor impacto ou influência, os EIV/RIV poderão, a critério da Comissão de Análise de Licenciamentos Especiais, ficar dispensados de uma ou mais informações elencadas nos incisos I, II e III do artigo 2º, desde que plenamente justificadas.

Art. 6º O órgão municipal competente responsável pelo licenciamento será também o responsável pela verificação da adequação do EIV/RIV às normas deste Decreto.

Art. 7º Cabe à Comissão de Análise de Licenciamentos Especiais, criada

pelo Decreto Municipal nº 10.062, de 23 de fevereiro de 2016, a análise e aprovação dos Estudos de Impacto de Vizinhança e Relatórios de Impacto de Vizinhança.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de que trata o caput deste artigo não poderão participar da elaboração de EIV/RIV no âmbito privado.

Art. 8º Caberá à Comissão de Análise de Licenciamentos Especiais:

I. Exigir esclarecimentos e complementação de informações ao empreendedor, quando necessário, no prazo de trinta dias;

II. Disponibilizar os documentos integrantes do EIV/RIV para consulta pública após sua aceitação;

III. Receber manifestação, por escrito, relativas ao EIV/RIV;

Art. 9º A Comissão de Análise de Licenciamentos Especiais terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de protocolização do EIV/RIV.

§ 1º Ficará suspenso o prazo para a conclusão da análise técnica, enquanto não cumpridas as exigências que porventura forem apontadas pela Comissão, retornando-se a contagem a partir do atendimento das mesmas.

§ 2º O empreendedor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento de exigências, findo o qual o projeto será indeferido, salvo quando o órgão competente julgar pertinente sua prorrogação, após análise da justificativa apresentada antes do término do prazo inicial.

Art. 10. Concluída a análise, a Comissão de Análise de Licenciamentos Especiais, dentro do prazo estipulado no artigo 9 deste Decreto, deverá apresentar parecer técnico conclusivo contendo no mínimo:

I. Caracterização do empreendimento, atividade e da respectiva área;

II. Legislação aplicável;

III. Análise dos impactos urbanos previstos;

IV. Análise das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;

V. Análise dos programas de monitoramento dos impactos e das medidas mitigadoras;

VI. Conclusão sobre a aprovação, proibição ou determinação de exigências, se necessário, para a concessão da licença ou autorização do empreendimento ou da atividade em questão.

Parágrafo único: Após o requerente tomar ciência do parecer emitido pela Comissão contendo a conclusão da análise do EIV/RIV, e em se concluindo pela necessidade de se cumprir medidas mitigadoras e compensatórias, deverá ser firmado Termo de Compromisso, entre o empreendedor e a Secretaria responsável pelo licenciamento.

Art. 11. Caberá ao Secretário da pasta responsável pelo licenciamento a apreciação dos recursos referentes às medidas compatibilizadoras e compensatórias para a adequação das condições locais.

Art. 12. Serão convocadas audiências públicas para apreciação dos Estudos de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança dos empreendimentos e/ou atividades listados de 31 a 38 e de 1B a 15B no Quadro constante do artigo 2º da Lei nº 3.246/2014, ou quando forem solicitadas pela Comissão responsável pela análise dos mesmos.

§ 1º Poderão solicitar a realização de audiências públicas desde que pautadas em argumentações técnicas que justifiquem:

a) A sociedade civil organizada por meio de grupos sociais formalmente constituídos;

b) Órgãos públicos;

c) Organizações não governamentais constituídas há mais de um ano, com sede no Município e com documentação atualizada;

d) Grupos de moradores/possuidores de imóveis circunvizinhos ao empreendimento em análise, contendo no mínimo cinquenta cidadãos, sendo apenas um por domicílio;

e) Grupos de pessoas comprovadamente residentes no Município, contendo no mínimo cem cidadãos, sendo apenas um por domicílio.

§ 2º Em cumprimento ao disposto no art. 10 da Lei 3.246/2014, o material a ser apresentado em audiência pública deverá ficar exposto por 10 dias corridos e divulgado por meio do site oficial do Poder Executivo, antes de Audiência Pública convocada pelo Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme procedimento expresso na instrução técnica constante do Anexo que constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 13. A publicidade dos procedimentos da análise técnica, será efetuada através de publicação no Boletim Oficial do Município e disponibilização em página oficial da Prefeitura na rede mundial de computadores – INTERNET.

Parágrafo único. As ações pertinentes para a publicidade dos atos consta da instrução técnica constante do Anexo que constitui parte integrante deste

Decreto.

Art. 14. Caberá ao empreendedor, público ou privado, arcar com as despesas relativas a:

I. Elaboração do EIV/RIV e fornecimento do material necessário para análise estabelecido em norma técnica;

II. Cumprimento das exigências, quando necessário, de esclarecimentos e complementação de informações durante a análise técnica do EIV/RIV;

III. Acesso público aos documentos integrantes do EIV/RIV e dos procedimentos de sua análise;

IV. Realização de audiências públicas, incluindo os custos com a infraestrutura e divulgação;

V. Implementação das medidas mitigadoras e compensatórias e dos respectivos programas de monitoramento;

VI. Cumprimento das exigências, quando necessário, para a concessão da licença ou autorização.

Art. 15. O não cumprimento de quaisquer itens aprovados do EIV/RIV e ajustados no Termo de Compromisso, ensejará embargo, anulação do ato administrativo que autorizou o empreendimento e/ou atividade, e demais medidas cabíveis no sentido do desfazimento das obras porventura iniciadas, além da aplicação de multas por execução de projeto em desacordo.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

ANA PAAULA DE SOUZA NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE SUSTENTÁVEL

ANEXO INSTRUÇÃO TÉCNICA

I. A apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança deverá ser:

a) impresso em 04 (quatro vias) em papel formato A4, encadernado, utilizando fonte ARIAL tamanho 12, com ilustrações em cores;

b) poderão conter mapas e tabelas em formatos maiores, desde que dobrados conforme padrão da ABNT.

c) em meio digital gravado em CD ou DVD, para reprodução e disponibilização na página da Prefeitura, e;

d) Material próprio para exposição (painel, maquete, cartaz, etc), quando for o caso.

II. O prazo máximo para apresentação de EIV/RIV após exigência da Prefeitura para aprovação de projeto ou de funcionamento de atividade é de 60 (sessenta) dias.

III. Deverá fazer parte do corpo do Estudo de Impacto de Vizinhança os seguintes itens:

1. Apresentação

2. Identificação do empreendedor e da atividade

3. Objetivos e justificativas

4. Caracterização do empreendimento

a) localização

b) acessos

c) características gerais

5. Área de influência (direta e indireta, com demonstração visual)

6. Legislação aplicada, planos e programas

7. Diagnóstico

8. Impactos – identificação, classificação e metodologia

9. Prognóstico

10. Gestão dos impactos – mitigação, prevenção e monitoramento

11. Conclusão

12. Equipe Técnica - responsáveis pela elaboração dos trabalhos, suas capacitações e contato, além da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica dos profissionais.

13. Índice

14. Anexos

IV. Deverá fazer parte do Relatório de Impacto de Vizinhança os seguintes itens:

1. Apresentação

2. Identificação do empreendedor e da atividade

3. Objetivos e justificativas

4. Caracterização do empreendimento

5. Área de influência

6. Diagnóstico

7. Impactos
8. Prognóstico
9. Gestão dos impactos – mitigação, prevenção e monitoramento
10. Conclusão
11. Equipe Técnica

V. A publicidade dos procedimentos referentes à análise técnica do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança será efetivada através de:

Publicação em Boletim Oficial do Município da sinopse do trabalho.

Disponibilização na página oficial da Prefeitura da sinopse do trabalho com link para visualização do EIV/RIV, na Internet

Publicação em Boletim Oficial do Município e disponibilização na página oficial da Prefeitura na Internet dos pareceres da Comissão de Análise do EIV/RIV.

VI. O órgão responsável pela análise do EIV/RIV enviará o material apresentado pelo requerente para publicação após sua análise.

VII. Os questionamentos sobre o objeto do EIV/RIV deverão ser realizados através do Serviço de Acesso à Informação existente no Portal oficial da Prefeitura de Angra dos Reis através do link http://www.angra.rj.gov.br/imprensa_sic.asp?indexsigla=transp, ou por e-mail eletrônico, entregue ao órgão de licenciamento.

VIII. Todos os questionamentos apresentados pelos interessados serão cadastrados e elencados para serem respondidos pelo responsável pela defesa do EIV/RIV na audiência pública.

XI. Os questionamentos não respondidos satisfatoriamente, no julgamento do órgão responsável pela análise do EIV/RIV constarão como exigência técnica do Estudo.

X. No caso de EIV/RIV destinado à audiência pública, o órgão responsável pela análise solicitará ao responsável pelo estudo material para exposição que constará de perspectiva ou planta humanizada que será exposta em conjunto com o RIV durante, no mínimo, 10 (dez) dias corridos em hall de acesso a setor de protocolo.

XI. O setor responsável pela análise do EIV/RIV ficará incumbido de solicitar a realização da audiência pública junto ao Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

DECRETO Nº 10.248, DE 30 DE JUNHO DE 2016

RECONHECE CARÁTER PÚBLICO E SOCIAL DO EVENTO REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA RIO 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 277/2016, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 30 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o evento 'REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA RIO 2016' na cidade de Angra dos Reis, realizado por meio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, como evento de interesse público, turístico e social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2016, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do Município de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Eduardo Casotti Louzada**, matrícula nº 24939, portador da Carteira de Identidade nº. 1417120, emitida pelo SSPES e inscrito no CPF sob o nº. 095.139.617-02, nomeado pela portaria nº 425/2016, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (010/2016) – Fundação de Saúde de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **LIMPATEX RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 39.939.715/0001-40**, neste ato representado por **JOÃO VAZ LOPES SIMÕES**, português, separado, portador da cédula de identidade nº W 691.764-X e CPF/MF nº 270.868.287-34, no uso das atribuições que lhe confere documento em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme esta Ata. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (010/2016). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no B.O.M para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (010/2016), conforme a tabela a seguir.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
1	2000	FRALDA DESCARTÁVEL C/BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS.PESO DO USUÁRIO ACIMA DE 13 KG.TAM EXTRA GRANDE.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ELASTICO NAS PERNAS,MATERIAL MANTA ABSORÇÃO,TECIDO ANTIALERGICO,TIPO ADESIVO,FIXAÇÃO DUPLO.TIPO USUÁRIO INFANTIL.PCT C/ NO MÍNIMO 07 UNID.	DRY INFANTIL	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
2	1500	FRALDA DESCARTÁVEL C/BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS.PESO DO USUÁRIO DE 10 A 13 KG.TAM. GRANDE.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ELASTICO NAS PERNAS,MATERIAL MANTA ABSORÇÃO,TECIDO ANTIALERGICO,TIPO ADESIVO,FIXAÇÃO DUPLO.TIPO USUÁRIO INFANTIL.PCT C/ NO MÍNIMO 07 UNID.	DRY INFANTIL	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
3	1000	FRALDA DESCARTÁVEL C/BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS.PESO DO USUÁRIO DE 05 A 10 KG.TAM.P.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ELASTICO NAS PERNAS,MATERIAL MANTA ABSORÇÃO,TECIDO ANTIALERGICO,TIPO ADESIVO,FIXAÇÃO DUPLO.TIPO USUÁRIO INFANTIL.PCT C/ NO MÍNIMO 08 UNID.	DRY INFANTIL	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
4	500	FRALDA DESCARTÁVEL C/BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS.PESO DO USUÁRIO ATÉ 05 KG.TAM.P.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ELASTICO NAS PERNAS,MATERIAL MANTA ABSORÇÃO,TECIDO ANTIALERGICO,TIPO ADESIVO,FIXAÇÃO DUPLO.TIPO USUÁRIO INFANTIL.PCT C/ NO MÍNIMO 08 UNID.	DRY INFANTIL	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00

5	10000	FRALDA DESCARTÁVEL C/BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS.PESO DO USUÁRIO DE 15 A 40 KG.TAM.P.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ELÁSTICO NAS PERNAS,MATERIAL MANTA ABSORÇÃO,TECIDO ANTIALÉRGICO,TIPO ADESIVO,FIXAÇÃO DUPLO.TIPO USUÁRIO INFANTIL.PCT C/ NO MÍNIMO 08 UNID.	MASTERFRAL SOFT	R\$ 9,70	R\$ 97.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 115.300,00	

Todas as obrigações e direitos, tanto da Administração, quanto dos licitantes adjudicados, bem como as penalidades cabíveis, constarão expressamente do Termo de Contrato a ser celebrado individualmente, no ato da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, entre cada licitante adjudicado e a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR, não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos adjudicados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo adjudicado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o adjudicado será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o adjudicado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço; convocar os demais adjudicados visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O ADJUDICADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrições. A Fundação convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis. A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Boletim Oficial do Município, pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93. Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Angra dos Reis/RJ, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no B.O.M.A.R – Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016.

EDUARDO CASOTTI LOUZADA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

JOÃO VAZ LOPES SIMÕES

LIMPATEX RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2016, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR, autarquia fundacional pertencente à estrutura da administração indireta do Fundação de Saúde de Angra dos Reis, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 07167.247/0001-46, sediada na Rua Almirante Machado Portela nº. 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, CEP 20.031-142, neste ato, representada por seu **Presidente, Sr. Eduardo Casotti Louzada**, matrícula nº 24939, portador da Carteira de Identidade nº. 1417120, emitida pelo SSPES e inscrito no CPF sob o nº. 095.139.617-02, nomeado pela portaria nº 425/2016, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. (010/2016) – Fundação de Saúde de Angra dos Reis, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação do objeto constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 04.013.164/0001-04**, neste ato representado por **ORLANDO ABUD JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 30.708.140-0 SSP/SP e CPF/MF nº 215.090.678-33, no uso das atribuições que lhe confere a procuração em anexo, classificada com o respectivo item e preço, conforme esta Ata. A presente Ata de Registro de Preços, tem validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e será utilizada pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, com a empresa que tiver preço registrado, na forma prevista no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº (010/2016). Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no B.O.M para que opere seus jurídicos e legais efeitos. O Edital e seus Anexos bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as especificações constantes da proposta comercial referente ao Termo de Referência contido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº (010/2016), conforme a tabela a seguir.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	TOTAL REGISTRADO
6	15.000	FRALDA DESCARTÁVEL C/BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS.PESO DO USUÁRIO DE 40 A 70 KG. TAM M.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ELÁSTICO NAS PERNAS,MATERIAL MANTA ABSORÇÃO, TECIDO ANTIALÉRGICO,TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO DUPLO.TIPO USUÁRIO ADULTO.PCT C/ NO MÍNIMO 08 UNID.	DESCARPACK	R\$ 8,40	R\$ 126.000,00
7	30.000	FRALDA DESCARTÁVEL C/BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS.PESO DO USUÁRIO DE 70 A 90 KG. TAM .G.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ELÁSTICO NAS PERNAS,MATERIAL MANTA ABSORÇÃO, TECIDO ANTIALÉRGICO,TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO DUPLO.TIPO USUÁRIO GERIÁTRICO.PCT C/ NO MÍNIMO 08 UNID.	DESCARPACK	R\$ 8,10	R\$ 243.000,00
8	25.000	FRALDA DESCARTÁVEL C/BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS. PESO DO USUÁRIO ACIMA DE 90 KG. TAM .EX.G.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ELÁSTICO NAS PERNAS,MATERIAL MANTA ABSORÇÃO, TECIDO ANTIALÉRGICO,TIPO ADESIVO, FIXAÇÃO DUPLO.TIPO USUÁRIO GERIÁTRICO.PCT C/ NO MÍNIMO 08 UNID.	DESCARPACK	R\$ 9,50	R\$ 237.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 606.500,00	

Todas as obrigações e direitos, tanto da Administração, quanto dos licitantes adjudicados, bem como as penalidades cabíveis, constarão expressamente do Termo de Contrato a ser celebrado individualmente, no ato da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, entre cada licitante adjudicado e a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR, não será obrigada a adquirir os insumos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das

hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos adjudicados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo adjudicado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o adjudicado será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o adjudicado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço; convocar os demais adjudicados visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O ADJUDICADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrições. A Fundação convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, que integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis. A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Boletim Oficial do Município, pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º(quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93. Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Angra dos Reis/RJ, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no B.O.M.A.R – Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016.

EDUARDO CASOTTI LOUZADA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

ORLANDO ABUD JUNIOR

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

DECRETO Nº 10.263, DE 08 DE JULHO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado **PONTO FACULTATIVO**, o expediente nas repartições públicas municipais, incluindo as fundações e autarquias, no dia 27 de julho de 2016, a partir das 14 h, devido a passagem da Tocha Olímpica Rio 2016, pelo território do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujo funcionamento seja essencial e indispensáveis as execuções das atividades em cada órgão ou unidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

08 DE JULHO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

PORTARIA Nº 1079/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR IZAIAS DE CASTRO, Matrícula 12370, da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Protocolo, da Subcoordenação de Assuntos Administrativos, da Coordenação de Administração, da Gerência Administrativa, da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 30 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

JANE APARECIDA DA ROCHA E SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - INTERINA

ADIAMENTO “SINE DIE”

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016/SAD.SSLC

PROCESSO Nº 2015021863

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Angra dos Reis vem, através deste, tornar público, que a licitação referenciada, prevista para o dia 12.07.2016 às 10:00, encontra-se adiada “SINE DIE”, conforme orientação do TCE/RJ, através do Ofício SGE/CEE nº 109/16.

ANGRA DOS REIS-RJ, 08 DE JULHO DE 2016.

RENATA BORGES TEIXEIRA FERNANDES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: NILZO RODRIGUES

Ato: Ato nº 153/2012

Data: 04/07/2012

Validade: 13/07/2012

Publicação: 13/07/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **NILZO RODRIGUES**, matrícula nº 13, Agente de Administrativo, Nível QS04F2, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, aposentado através do Ato nº 153/2012 de 04 de julho de 2012, publicada em 13 de julho de 2012, com validade a partir de 13 de julho de 2012, conforme parcela abaixo discriminada:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....**R\$ 2.595,77**

Anuênio 17% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....**R\$ 441,28**

TOTAL.....**R\$ 3.037,05**

ANGRA DOS REIS, 08 DE MAIO DE 2015

RICARDO DE AGOSTINO

COORDENADOR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES

GERENTE DE BENEFÍCIOS E SEGURADOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO N.º 007/2016/FT

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por Inexigibilidade de Licitação, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO**, com **exclusividade** para representar o grupo musical, que irá fazer a apresentação “**Canção do Sol Nascente**”, no dia **07/07/2016**, conforme Memorando nº 017/2016/FT.PRES e Proposta da empresa representante, evento este apoiado pelo Município de Angra dos Reis/RJ, com a contratação a ser realizada por esta Fundação de Turismo.

I - N.º DO PROCESSO: 2016013732/FT

II - CREDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO

III - CNPJ: 05.914.539/0001-70

IV - ENDEREÇO: Avenida Professor Alfonso Bovero, 613 – Perdizes / SP – Cep: 05.019-011

V - OBJETO: Contratação de **empresa com exclusividade** para representar o grupo musical, que irá fazer a apresentação “**Canção do Sol Nascente**”, no dia **07/07/2016**, conforme Memorando nº 017/2016/FT.PRES e Proposta da empresa representante, evento este apoiado pelo Município de Angra dos Reis/RJ, com a contratação a ser realizada por esta Fundação de Turismo.

VI - VALOR: R\$ 6.255,41 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

VII - PRAZO: O Objeto contratado terá início às 19h00min do dia 07/07/2016 e término às 20h do dia 07/07/2016.

VIII - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico nº 374/2016/PGM.SC acostado aos autos do Processo n.º 2016013732/FT, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

IX - As despesas referentes ao presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 22.01.23.695.0112.2196, ED: 339039, Ficha nº 20160479, Nota de Empenho nº 89/2016/FT.

X - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XI - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2016013732/FT.

ANGRA DOS REIS/RJ, 07 DE JULHO DE 2016.

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO.

CONTRATO N.º: 004/2016/FT

OBJETO: Contratação de empresa com exclusividade para representar o grupo musical, que irá fazer a apresentação “Canção do Sol Nascente”, no dia 07/07/2016, conforme Memorando nº 017/2016/FT.PRES e Proposta da empresa representante, evento este apoiado pelo Município de Angra dos Reis/RJ, com a contratação a ser realizada por esta Fundação de Turismo.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R\$ 6.255,41 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: O Objeto contratado terá início às 19h do dia 07/07/2016 e

término às 20h do dia 07/07/2016.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta Licitação para o exercício de 2016, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº. 20160479 – 22.01.339039.23.695.0112.2196, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 89 de 06 de julho de 2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Memorando nº 017/2016/FT.PRES de 23/06/2016, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do Processo Administrativo nº 2016013732/FT.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2016.

ANGRA DOS REIS/RJ, 07 DE JULHO DE 2016.

KLAUBER VALENTE DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 977/2016, datada de 30 de junho de 2016, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 646, de 01/07/2016, página 17,

Onde se lê:

“**DISPENSAR** JACQUELINE DA COSTA QUEIROS MEDEIROS, Matrícula 11720, do exercício interino do Cargo em Comissão de Secretária Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, administrativas a contar de 15 de junho de 2016.”

Leia-se:

“**DISPENSAR** JACQUELINE DA COSTA QUEIROS MEDEIROS, Matrícula 11720, do exercício interino do Cargo em Comissão de Secretária Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 30 de junho de 2016.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2016.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

PREFEITA

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEI N.º 3.536, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ESTABELECE QUE AS FUNÇÕES LIGADAS ÀS ÁREAS DE FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO, FAZENDA, POSTURAS, ANALISTAS AMBIENTAIS E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SÃO CLASSIFICADAS COMO ATIVIDADES DE RISCO INERENTES À INTEGRIDADE FÍSICA.

Art. 1º Esta Lei reconhece que os servidores municipais em efetivo exercício das funções de Fiscalização de Urbanismo, Fazenda, Posturas, Analistas Ambientais e de Vigilância Sanitária, por trabalharem rotineiramente em atividades de polícia administrativa estão sujeitos a enfrentamento e risco à integridade física.

Art. 2º Fica definido como atividade de risco inerente à integridade física, o efetivo exercício das atividades típicas do poder de polícia administrativa em todas as esferas do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis - RJ.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2016.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

PRESIDENTE

LEI N.º 3.537, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

AUTOR: VEREADOR THIMÓTEO CAVALCANTI

ALBUQUERQUE DE SÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SOBRE DOAÇÕES

DE SOBRES DE REMÉDIOS, INCLUINDO OS NÃO DISPONIBILIZADOS PELA REDE PÚBLICA, SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica criado o Programa de Conscientização dos municípios sobre doação das sobras de remédios, incluindo os não disponibilizados pela Rede Pública, SUS - Sistema Único de Saúde - no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º As sobras de medicamentos deverão atender aos moradores que não possuem condições de comprá-los, e serão distribuídos mediante apresentação do receituário médico emitido em guia do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 3º O Programa de Conscientização sobre doações de sobras de remédios deverá ser divulgado em palestras tais como: escolas, e em eventos municipais.

Art. 4º As sobras de remédios com validade e fora de validade deverão ser entregues nos postos de saúde mais próximos de sua residência, a fim de evitar danos à saúde de pessoas, animais, ao meio ambiente no qual vivemos.

Art. 5º A Prefeitura promoverá divulgação desta Lei através de propagandas, bem como, mídia escrita, televisionada, internet, rádio, informativos, fixação de informativos em locais públicos e farmácias, de modo que todos os municípios passem adotar a prática de doação de sobras de medicamentos, ora não disponibilizados pelo Município, que se fazem necessários a saúde de muitas pessoas que não são distribuídos na Rede pública.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2016.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

PRESIDENTE

LEI N.º 3.538, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE O PASSELIVRE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

FÍSICA, MENTAL, AUDITIVA, VISUAL, AUTISMO, PORTADORAS DE HANSENÍASE, CÂNCER, DOENÇA DA SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA, TUBERCULOSE, E SEUS ACOMPANHANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º As empresas concessionárias do transporte público coletivo no Município de Angra dos Reis - RJ deverão como contrapartida social, garantir aos deficientes físicos, mentais, auditivos, visuais, autistas, portadores de Hanseníase, Câncer, Doença da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, Tuberculose, e seus acompanhantes, o passe livre para transporte no Município de Angra dos Reis - RJ.

Parágrafo único. A isenção será deferida mediante credenciamento ao órgão da Prefeitura de Angra dos Reis - RJ responsável pelos serviços de Assistência Social.

Art. 2º O acompanhante terá passe livre igualmente ao deficiente elencado no caput do art. 1º desta Lei, sem restrição para uso se estiver desacompanhado do deficiente, desde que seja o mesmo trajeto/percurso utilizado pelo acompanhado.

Art. 3º Para fins de cadastramento, entende-se por:

I - Deficiência Física: é a deficiência resultante de lesões neurológicas, neuromusculares e ortopédicas ou más formações congênitas, que resultem no impedimento da deambulação sem aparelhos ou que cause grandes dificuldades de locomoção;

II - Deficiência Mental: é a deficiência que tenha resultado no comprometimento mental e que impeça a conduta adaptativa do indivíduo em responder adequadamente, as demandas da sociedade bem como aquela que importe em condutas típicas;

III - Deficiência Auditiva: é a deficiência que resulta em surdez que apresente a perda auditiva acima de 70 (setenta) decibéis e que impeça o indivíduo de entender, com ou sem aparelho auditivo, à voz humana, bem como adquirir naturalmente, o código da língua oral (surdo-mudo);

IV - Deficiência Visual: é a deficiência cujos portadores apresentem falta de visão total de ambos os olhos, cuja acuidade visual menor ou igual à 20/200 ou maior ou igual a 1 (um) pela Tabela de Snellen, apesar do uso de óculos ou lentes de contato;

V - Autismo: é uma deficiência com características que variam ao longo de um amplo espectro. Embora as pessoas autistas não possam ser identificadas por sua aparência física, em geral, elas têm dificuldade com linguagem ou comunicação, aptidões sociais e comportamento, geralmente em decorrência de dificuldades sensoriais. Os diferentes níveis de autismo variam de moderado a severo. As pessoas com autismo severo podem ser incapazes de falar e parecem indiferentes às outras pessoas. No autismo moderado, elas são incrivelmente inteligentes, mas podem ser estranhas nas interações sociais;

VI - Portador de Hanseníase, Câncer, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida e Tuberculose: são deficientes cujas doenças que nominalmente já caracteriza a moléstia e estão cadastradas na Classificação Internacional de Doenças - CID.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fará constar, após a publicação da presente Lei, nos Editais de Licitação para concessão de transporte público no Município de Angra dos Reis - RJ a obrigatoriedade do passe livre conforme dispõe o caput do art. 1º da presente Lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 193/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1144/2016.

RESOLVE:

1 - Nomear, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador José Antônio Azevedo Gomes**, o seguinte servidor:

EDUARDO DE ANDRADE PALMEIRA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - III G.**

2 - A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 194/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1176/2016.

RESOLVE:

1 - Nomear, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Cléber Antônio da Silva (Chapinha do Sindicato)**, os seguintes servidores:

WILSON JOSÉ DA ROCHA JUNIOR, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV E.**

CRISTIANO DA PAIXÃO BAIÃO, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - V.**

2 - As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 195/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1148/2016.

RESOLVE:

1 - Nomear, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jean Carlos de Almeida**, os seguintes servidores:

MARCOS SERGIO CONSTANTINO, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV D.**

MARCOS PAULO GERALDO, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - V.**

CARLA CRISTINA ALVES DA SILVA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - V.**

ELIZEU PEREIRA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - V.**

MARCOS AURÉLIO MARTINS, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - V.**

ANTONIO FERNANDES DE SOUSA JUNIOR, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - V.**

SUZANA DA SILVA LESSA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV E.**

RICARDO OLIVEIRA DA CRUZ, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - V.**

JULIE DOS SANTOS MARINS DE SOUZA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - V.**

2 - As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 196/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº1146/2016.

RESOLVE:

1 - Nomear, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Cássia Pereira Caldellas Corrêa**, o seguinte servidor:

LENILZA SILVEIRA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - IV D.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 197/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1112/2016.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino Azevedo**, os seguintes servidores:

MARIA DO CARMO BRITO BARBOSA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III F.**

KEILA TAMIRES BATISTA DA SILVA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E.**

LAIR DOS SANTOS EREIRA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III B.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 198/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM BASE NO QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2011, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1166/2016.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 06 de Junho de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

GUILHERME MESSIAS NUNES, para o Cargo em Comissão de **Gerente de Recursos Humanos - Símbolo CCG III.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 199/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1171/2016.

RESOLVE:

1 – **Nomear** interinamente, com efeitos a contar de 13 de Junho até o dia 11 de Julho de 2016, a Servidora **SHEILA CARLA BARBOSA DO CARMO**, para o Cargo em Comissão de **Subsecretária de Imprensa e Divulgação - Símbolo – CCSS.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 200/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1171/2016.

RESOLVE:

1 – **Nomear** interinamente, com efeitos a contar de 02 de Junho até o dia 01

de Julho de 2016, a Servidora **NILCELI FERREIRA RODRIGUES**, para o Cargo em Comissão de **Subsecretária de Licitação - Símbolo – CCSS.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 201/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1171/2016.

RESOLVE:

1 – **Nomear** interinamente, com efeitos a contar de 01 de Junho até o dia 30 de Junho de 2016, o Servidor **MARCOS SILVANA VIROTINO**, para o Cargo em Comissão de **Subsecretário de Infraestrutura e Logística - Símbolo – CCSS.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 202/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1162/2016.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar**, o seguinte servidor:

CARLA APARECIDA DA ROCHA CASTRO, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – IV E.**

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 203/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1165/2016.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete da Vereadora Maria do Carmo Aguiar**, os seguintes servidores:

ROSIMARY DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – III B.**

AMANDA DA SILVA COELHO, do Cargo em Comissão de **Assessor Parlamentar - Símbolo CAP – II G.**

2 – As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 204/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1155/2016.

RESOLVE:

1 – **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos

Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, os seguintes servidores:

STEFANIE A. DO PRADO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - V.

ESTEFANO JEAN HONORATO LUZ, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - V.

LUCAS DA SILVA SANTOS, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - V.

FABIANA CARMELIA LINS, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - V.

NANCI DOS SANTOS SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - V.

LUIS DO ESPIRITO SANTO, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - V.

SONIA CASTILHO DE CASTRO OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - III G.

NILTON CARLOS JOSE DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - V.

2 - **Alterar o CAP**, a partir de 01 de Junho de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Marco Aurélio Vargas Francisco**, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ROBSON DIAS DUTRA	6392	V	IV D

3 - As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 205/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1158/2016.

RESOLVE:

1 - **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, o seguinte servidor:

ROMÉRIO SOARES DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - I E.

2 - **Alterar o CAP**, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo**, o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
KÉSIA DA SILVA AUGUSTO NASCIMENTO	6311	IV D	III B

3 - As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 206/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1177/2016.

RESOLVE:

1 - **Nomear**, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Fábio Macedo Dias**, o seguinte servidor:

FÁBIO LEANDRO CUSTÓDIO ALVES, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - Símbolo CAP - V.

2 - **Alterar o CAP**, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2016, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Fábio Macedo Dias**, os seguintes

servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
EDMILSON JUNIOR DA SILVA	5998	III B	II D
IRACEMA VERÍSSIMO DOS SANTOS DA CRUZ	6243	V	II B

3 - As despesas decorrentes das presentes nomeações correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 207/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1534/2016.

1 - Fica autorizado, a partir de 01 de Julho do corrente ano, o **Assessor Parlamentar Luan Dutra dos Anjos**, Matrícula Nº 6321, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 - A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender o Gabinete do **Vereador Eduardo da Silva Godinho**, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 208/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1378/2016.

RESOLVE:

1 - **Mudar o cargo**, a partir de 01 de Junho de 2016, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

Passará de:

NOME	CARGO	MAT
NAIARA FERNANDES DE SOUZA RAMIRO	Gerente de Recursos Humanos - CCG III	5830

Para o cargo de:

NOME	CARGO	MAT
NAIARA FERNANDES DE SOUZA RAMIRO	Secretária Parlamentar - CCS I	5830

2 - A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE

ATO Nº 209/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1475/2016.

RESOLVE:

1 - **Alterar a Comissão**, a partir de 01 de Junho de 2016, do quadro de membros da seguinte Comissão:

Passará da Comissão de:

NOME	CARGO	MAT
ARÊTHA GOIS DE SOUZA	Comissão Processante Permanente	5830

Para a Comissão de:

NOME	CARGO	MAT
ARÊTHA GOIS DE SOUZA	Comissão do Regimento Interno	5830

2 - A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 05 DE JULHO DE 2016.
MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
PRESIDENTE